

## INFORMAÇÃO

Registo	Data da Informação	Processo	Serviço emissor
Informação n.º 1916 / 2017	03/02/2017	2017/300.10.005/153	Contratação Pública

**ASSUNTO:** PROPOSTA PARA ESCOLHA E INÍCIO DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E CONTROLO OPERACIONAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 1ª FASE

Exmo. Sr. Presidente,

**Contratação:** Fornecimento e instalação de sistema de telegestão e controlo operacional do sistema de abastecimento de água – 1ª Fase

**Código CPV:** 32441200-8 Equipamento de controlo e telemetria, conforme previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28.11.2007

Procedimento 2017/300.10.005/153 – Ajuste Direto Regime Geral

### I – Objeto da Proposta e Fundamentação da necessidade de contratar

De acordo com a informação n.º 12786 de 02/11/2016, com origem no serviço de Gestão Sistemas Abastecimento Água e Saneamento, a qual segue em anexo e é parte integrante deste processo, constata-se a necessidade de iniciar um procedimento de contratação tem como objeto o fornecimento e instalação de sistema de telegestão e controlo operacional do sistema de abastecimento de água – 1ª Fase.

### Período previsto para a execução

O fornecimento e instalação dos bens deverá ocorrer no prazo de 3 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato.

### II – Valor Contratual e Preço Base

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 47º do CCP, estima-se que o respetivo valor contratual não deverá exceder o valor de **€ 8.585,00 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a Câmara Municipal de Sines se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato e funcionando este como parâmetro base do preço contratual.

### III – Enquadramento Orçamental

A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita pela dotação da classificação orçamental 02/07011002 do Orçamento da Câmara Municipal de Sines, para o ano de 2017

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

(Anexo 1 – Cabimento Prévio – Requisição interna n.º 170/2017).

#### **IV - Escolha do Procedimento**

Dado que o valor contratual estimado é inferior a € 75.000,00, propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto, previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

#### **V – Decisão de Contratar/Autorização da Despesa**

1. Considerando que o regime de contratação pública se encontra estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

2. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º do CCP, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;

3. Considerando o valor previsto para o contrato em causa;

4. Tendo em conta que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP a escolha do ajuste direto permite a celebração de contratos de valor inferior a € 75.000,00 e, considerando o valor previsto para o contrato de aquisição de bens em causa,

5. Solicita-se, ao Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação:

a) Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º do CCP, autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º adotado em função do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

b) Nos termos n.º 1 do art.º 113.º CCP autorização para envio de convite à apresentação de proposta à empresa Enginário;

A escolha desta empresa não viola o previsto no n.º 2 e no n.º 5, ambos do art.º 113.º do CCP.

c) Aprovação das peças do procedimento:

- Convite à apresentação de proposta (Anexo 2) e;
- Caderno de Encargos/Especificações Técnicas (Anexo 3) nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

Tendo em conta o regime estatuído no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, e uma vez que apenas se vai proceder ao convite de uma só empresa, entende-se que *in casu* não existe a necessidade de se proceder à designação de um júri. Sugere-se que a Técnica Superior, Eng<sup>a</sup> Manuela Justino, serviço de Gestão Sistemas Abastecimento Água e Saneamento, emita parecer técnico sobre a proposta apresentada.

Nos termos do art.º 127.º do CCP a celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respetivo pagamento.

Considerando o disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o qual regulamenta a LCPA, nenhum compromisso poderá ser assumido sem a verificação prévia da existência de fundos disponíveis para o fazer. Nesta conformidade, atento o disposto no art.º 76.º do CCP deverá ser assegurada a existência de fundos disponíveis para efeitos de adjudicação.

Os termos da adjudicação serão reduzidos a escrito em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 5 dias úteis após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

É quanto cumpre informar, à consideração superior,

O/A Assistente Técnico

Sandra Carla Rodrigues Garcia da Silva (7419)

**ANEXOS:**

Anexo 1 – Cabimento Prévio – Requisição Interna

Anexo 2 – Convite à apresentação de proposta

Anexo 3 – Caderno de Encargos e respetivos anexos